

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.31.2.**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.237.604/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ivo de Oliveira, e do outro lado à empresa **IMPRIMA JUAZEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.390.165/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 2120, Santa Tereza, Juazeiro do Norte – CE, tendo como representante a Sra. Leidiane Damasceno Figueiredo, Inscrita no CPF nº 010.839.553-73, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula oitava, do contrato supramencionado, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.07.07.1**, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BEM COMO NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS E BOLSAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E APOIO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE, de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 31 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.1333/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 07 de julho de 2026.


IVO DE OLIVEIRA LEAL
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

IMPRIMA JUAZEIRO
LTDA:40390165000131

Assinado de forma digital por IMPRIMA
JUAZEIRO LTDA:40390165000131

IMPRIMA JUAZEIRO LTDA
CNPJ: 40.390.165/0001-31
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Beatriz Bezerra Gonçalves CPF 097.273.083-41
2 Sélio Emanuel Brenner CPF 053.290.962-87